

NEW BUSINESS

Fernandópolis no “mundo dos negócios”: presidente do LIDE garante que empresários estão atentos à cidade

→ João LEONEL

joaoleonel@oextra.net

Marcos Scaldelai preside o LIDE Rio Preto - unidade do Grupo de Líderes Empresariais voltada ao Noroeste Paulista -, desde agosto do ano passado. Foi considerado um dos jovens executivos de maior destaque no Brasil pela Revista Forbes. Formado em Propaganda & Marketing, Scaldelai já atuou em grandes companhias. Ingressou na Bombril em 2010, como diretor de Marketing, foi diretor comercial e tornou-se presidente em 2013, aos 36 anos. Em 2015, publicou seu primeiro livro, chamado “99,9% não é 100%. Você pode mais!”. Tema de suas palestras, em apenas nove meses a publicação recebeu o título de best-seller, ultrapassando a marca de 15 mil exemplares vendidos. Em 2015, foi nomeado pela Abramark (Academia Brasileira de Marketing) integrante do Hall da Fama do Marketing do Brasil. O LIDE foi fundado em 2003 por João Dória Jr. e é formado por líderes empresariais de corporações nacionais e internacionais, que se preocupam em sensibilizar o empresariado brasileiro para a importância de seu papel na construção de uma sociedade ética, desenvolvida e consciente. Atualmente, o Grupo conta com unidades regionais, internacionais e setoriais, totalizando 26 frentes de atuação, incluindo 90 jovens empreendedores filiados ao LIDE Futuro Rio Preto. Confira a entrevista exclusiva deste sábado com Marcos Scaldelai, que estará em Fernandópolis no próximo dia 28 durante o primeiro “Café da Manhã com o LIDE”, encontro promovido em parceria com a Prefeitura e que reuni-

rá filiados do LIDE Rio Preto e empresários no Hotel Serata.

EXTRA: Atualmente, das cerca de 90 empresas filiadas ao LIDE de Rio Preto e que movimentam R\$ 13 bilhões anualmente, quantas possuem investimentos em Fernandópolis e qual o volume de recursos?

SCALDELAÍ: O LIDE Rio Preto possui 11 Empresas Filiadas de Fernandópolis, que faturam quase R\$ 1 bilhão.

EXTRA: Há algum setor específico em Fernandópolis que desperte interesse empresarial do LIDE?

SCALDELAÍ: O LIDE é composto de empresas dos mais variados segmentos. É uma plataforma de relacionamento entre grandes líderes de todos os setores. Quando eles se encontram, as oportunidades são geradas. Portanto, não há um foco de atuação muito específico para o qual estamos direcionando nossas atenções em Fernandópolis. No entanto, não podemos negar que a cidade de Fernandópolis tem empresas que representam fortes setores do interior do Estado de São Paulo, como indústrias moveleiras, de destilaria, entre outros. São áreas em crescimento na região. Então, naturalmente, é importante ficar atento a isso.

EXTRA: Quais os principais aspectos que vocês – do grupo empresarial – levam em consideração como preponderantes no momento de escolher o município para receber investimentos?

SCALDELAÍ: De acordo com o evento realizado em abril* com prefeitos, os empresários buscam municípios que os abracem na questão do Desenvolvimento em suas regiões e que não apresen-



tem burocracias. Cada empresa tem a sua estratégia para escolher uma determinada cidade ou região para expansão. Mas, de maneira geral, como resultado de uma pesquisa realizada no evento de abril com os prefeitos, quesitos como impostos e taxas, burocracias, etc, são levados em conta.

*Conforme divulgado na Carta Compromisso assinada durante o evento de abril de 2017, o LIDE Rio Preto anualmente fará reuniões com cada um dos 4 principais prefeitos da região para estreitar a relação do setor Público com o Privado. A primeira Prefeitura escolhida foi a de Fernandópolis.

EXTRA: No comparativo regional, exclusivamente sob o prisma empresarial, Fernandópolis possui mais “atrativos” que Votuporan-

ga ou Catanduva ou Jales ou mesmo Rio Preto?

SCALDELAÍ: Não necessariamente, cada cidade tem seus pontos de relevância.

EXTRA: Há em andamento algum projeto específico para ser desenvolvido aqui na cidade?

SCALDELAÍ: No momento não.

EXTRA: No campo político, a participação de prefeitos nos eventos do LIDE influencia de que maneira na procura de novos investimentos?

SCALDELAÍ: Encontros como esse representam uma enorme aproximação do setor Público com o Privado. É uma situação na qual o prefeito se coloca como um CEO da cidade. É uma parceria de duas mãos: quanto mais o setor público entender as necessidades

dos empresários, mais estes contribuirão com desenvolvimento e crescimento da sociedade local. É importante que líderes como prefeitos, abram oportunidades na região, fomentando inovações, tecnologia, criando áreas de oportunidades (Distritos Industriais) e estimulando turismo (aeropostos, hotéis, eventos, etc).

EXTRA: Ainda sobre política: há alguma interferência direta do prefeito de São Paulo, João Dória, no LIDE?

SCALDELAÍ: O João Dória fundou o LIDE em 2003, um grupo de líderes empresariais que tem como objetivo fortalecer a livre iniciativa, pautado pelos princípios da governança corporativa. Mas, é importante ressaltar que, desde que João Dória se candidatou à Prefeitura de São Paulo (capital), ele

se afastou do LIDE. Ele não é mais responsável pelas intervenções e decisões diretas ao LIDE, atualmente. Hoje em dia, o Grupo de Líderes Empresariais é guiado pelo presidente do conselho Luiz Fernando Furlan e pelo presidente executivo, Gustavo Ene.

EXTRA: O LIDE avalia a possibilidade de receber algum tipo de crítica pela proximidade com o nome de João Dória? Ou seja, o LIDE corre o risco de ser taxado como “parcial” por possuir uma “preferência política” em relação a Dória?

SCALDELAÍ: Somos apartidários. Nosso propósito é o do Empresário. Buscamos o desenvolvimento do Brasil. Quem o empresário quiser escutar, nós convidamos independentemente de partido.

ACESSE:
www.oextra.net

Informação com credibilidade

Ki Delícia
RESTAURANTE CASA DOS SABORES

(17) 3843-2309 (17) 99661-0479

RUA ANTONIO RAPOSO, 1455 - CENTRO - OUROESTE/SP

JACOMASSI

SERVIÇOS

(17) 99613.2302 / 99631.7094 - Rodovia Percy Waldir Semeghini, km 590, s/n - Distrito Industrial III - Ouroeste - SP

Fernanda Ventura da Costa Maticelli
Psicóloga CRP - 06/88111

fernandapsicoouro@hotmail.com
 RUA MATIAS CARDOSO DE ALMEIDA, 1588
 CENTRO - OUROESTE/SP CEP: 15685-000

Cel: 17 99757-8023

Marcos A. Lopes Rodrigues

Fone: 17 3843-1772
Cel. (Vivo): Watsapp 17 99733-2145
 marcos@arapongaseguros.com.br

Av. Bandeirantes, nº 1.842
 Centro - Ouroeste/SP

Limp Oeste
 Limpeza e Produtos para Higiene

Piso - Lavanderia - Cozinha - Higiene Geral
Tratamento de Piscinas - Descartáveis

Fone: (17) 3843-1264 / Cel. (17) 99609-1052
 E-mail: limpoeste.ouroeste@hotmail.com
 R. Augusto Bastos, 650 - PQ. Industrial 1
 Ouroeste - Cep 15685-000 - SP

DROGARIA BOM JESUS
 "Sua saúde merece o Melhor" **MEDICAMENTOS & PERFUMARIA**
 Aplicação de Injeção em Domicílio

DISK ENTREGAS (17) 3843-1227 FARMÁCIA POPULAR

Av. dos Bandeirantes nº 1545-B - Centro - Ouroeste/SP - CEP 15685-000

CARTA DE IMÓVEL CONTEMPLADA
 PARA: COMPRA, CONSTRUÇÃO, REFORMA E CAPITAL DE GIRO.
VALOR: 350.000,00
 ENTRADA: 36.000,00 MAIS PARCELAS
 TEL: 17 99791-8410

OURO DO LIXO E VOCÊ!
Reciclando Qualidade de Vida

Faça sua seleção de materiais orgânicos e recicláveis, separando PAPÉIS, PAPELÕES, METAIS, VIDROS E PLÁSTICOS e deixe na sua calçada, pois a equipe do caminhão do OURO DO LIXO passará recolhendo. A coleta seletiva é de extrema importância para nossa sociedade.

Junte todo o material reciclável e assim você estará colaborando com o meio ambiente. A equipe do caminhão do OURO DO LIXO e a nossa comunidade agradecem a sua colaboração.

Equipe Ouro do Lixo de Ouroeste
DISQUE-COLETA: 99646.8694

Coleta Seletiva
 Transforme seu lixo em qualidade de vida.

Apoio: Secretaria Municipal de Saúde, CMAA Coordenadoria do Meio Ambiente, Gráfica Ouroeste (17) 3843.1511

Crônica

Carta para meu próximo amor!

• Por SANDRA MOREIRA
 Coach de Relacionamento - Professora Acadêmica
 Professora Pós-Graduação - Fernandópolis - Cronista Jornal OEXTRA - Fernandópolis
 Mestrado - UTFPR - Tecnologia e Sociedade - e-mail: oisandramoreira@hotmail.com - whats: 017-99793-7448



E quarta-feira amor, e acho relevante ressaltar que não gosto do meio da semana, e eu definitivamente não sou uma pessoa de meios. O dia está ensolarado lá fora, e ao meu lado há uma garrafa de água, um terço de oração em minhas mãos que me faz sentir mais confiante para escrever.

Decidi escrever essa carta depois de uma viagem com a mente no futuro e o coração no passado. Dei uma pausa na mente, parei em frente uma janela do quarto onde estava carinhosamente hospedada por uma das minhas melhores amigas que costumo pensar que são anjos de Deus em minha vida. Frente à natureza e comeci a refletir.

Sabe querido e futuro amor, eu nunca conheci um cara legal, nunca mesmo. Nunca tive a oportunidade de caminhar de mãos dadas num sábado à tarde enquanto o pôr-do-sol abre espaço para a noite. Nunca recebi incentivos para crescer pessoalmente, profissionalmente e espiritualmente. Nunca tive uma música dedicada a mim, e também nunca alguém me fez sentir-me segura em seus braços, quando o meu mundo já caiu.

Mas nada disso foi suficiente para esmagar esse forte coração que há dentro de mim, e quanto mais me desiludam, mais eu percebia que o caminho que me leva até você é extenso, curvo e cheio de buracos. As estradas que percorri revelaram quem sou. De um lado sou alma de flores, brilho do sol, a musicalidade dos passos de quem não sabe desejar mal a ninguém. Menina pequena, de olhos brilhantes, desejando ser amada, buscando um abrigo.

De outro sou a cicatriz do que um dia foi ferida aberta e que agora já não sangra mais; sou a certeza de que nenhuma guerra se vence sem lutar, nenhuma muralha é alta demais, nenhum pesadelo é mais real que um sonho. Eu me tornei minha própria heroína e não me cansei disso, pelo contrário, aprendi a apreciar cada aprendizado que o retorno ao caminho me proporcionou. E isso me fez tão bem.

Mas ainda falta uma coisa; eu quero amar. Quero acordar de manhã sorrindo ao receber uma mensagem de bom dia. Quero dividir a história de um filme, de um livro, de uma vida. Quero ouvir sobre os seus dias e dividir com você os meus. Quero que oremos juntos independente-

mente da sua religião. Quero que dê risadas com as minhas amigas das nossas histórias idiotas. Quero que tenha a noite com seus amigos e venha dormir comigo.

Então, sonhado e querido próximo amor, deixe-me entregar a você todo esse excesso de sentimento que há dentro de mim e te fazer feliz da maneira que sempre imagino. Meu querido futuro amor, eu só quero que saiba que as dores do mundo não são maiores que a cura que cada um de nós é capaz de causar. E toda maldade espalhada por aí não supera em nada o dom de amar.

Meu doce e futuro amor não sei quando, nem como você virá ou se já está por aqui perto de mim. Mas sei que vai aparecer num dia qualquer, numa hora inesperada e num momento ideal que estarei precisando dos seus braços apenas para dar-me aquele beijo inesquecível e tornar esse dia a data que iremos comemorar todos os anos.

Futuro amor sou uma mulher independente e forte, não assuste! Tenho iniciativa e obstinada, sou religiosa e tenho uma feliz. Estou esperando-te para somar os nossos talentos, assim o mundo ficará pequeno perto dos nossos sonhos. Aguardo.

publicações

MUNICÍPIO DE POPULINA
 Estado de São Paulo
 CNPJ 51.842.177/0001-76
 Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POPULINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 26/17 – Chamada Pública nº 02/17

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para a Alimentação Escolar.

Vencimento: até às 09:30 horas do dia 14/08/17.

Edital e informações: Setor de Licitações, Rua 13 de Maio, 1211, Centro, Telefone: 17 – 3639 9020, das 09:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, ou pelo site www.populina.sp.gov.br. Populina, 21 de julho de 2017. Adauto Pinto, Prefeito municipal.

Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.

EDITAIS DE PROCLAMAS Pag. 1
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS
 Avenida dos Bandeirantes, n. 1033, centro - (17) 3843-1755

Liliana Elvira Canhada Pontes Belúcio, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouroeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz saber que pretende casar-se e apresentaram os documentos de habilitação exigidos pelo Artigo 1525 do Código Civil. -

MAYCON APARECIDO DE OLIVEIRA e DILEAN SAMPAIO LEITE

MAYCON APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, coordenador de vendas, com (29) vinte e nove anos de idade, nascido em Indaiatuba, Estado de São Paulo, aos (20/11/1987) vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, filho de RONALDO APARECIDO DE OLIVEIRA e de NOELI APARECIDA DE OLIVEIRA

DILEAN SAMPAIO LEITE, brasileira, solteira, balconista, com (27) vinte e sete anos de idade, nascida em Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, aos (24/10/1989) vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, filha de ODECTR MARTINS LEITE e de APARECIDA LISBOA SAMPAIO LEITE

SE ALGUÉM SOUBER DE IMPEDIMENTO, OPONHA-O NA FORMA DA LEI.
 Ouroeste, 13 de julho de 2017.

Liliana Elvira Canhada Pontes Belúcio, Oficiala Tabelião

11.662.412/0001-03
 OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE OUROESTE - SP
 AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 1033
 CENTRO - CEP 15685-000
 OUROESTE - SP

ALUGA-SE
APARTAMENTO no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99644-6957.

Convite

A Prefeita de Ouroeste, Dra. Lívia, o Conselho Municipal de Saúde de Ouroeste e a Secretaria de Saúde, têm a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Tema: **"VIVA OUROESTE COM SAÚDE"**
 Data: **27 de Julho de 2017**
 Horário: **8h**
 Local: **Câmara Municipal de Ouroeste**

Contamos com sua presença!

Condicionamento Físico
Emagrecimento
Hipertrofia
Muay Thai
Boxe
Jiu-Jitsu
Funcional MMA

R. Brás Cubas, 1567 Centro Ouroeste-SP (17) 99765-1485

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Fundada em 10/07/1943 - CGC 51.845.352/0001-89 - Filial à CONFRADESP
Rua Rio Grande do Sul, 1009, Centro, Fernandópolis/SP - CEP. 15.600-000

CONVOCAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALIENAÇÃO POR PERMUTA DO ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE FERNANDÓPOLIS - MINISTÉRIO BELÉM.

EDITAL Nº 001/2017 - IEAD - BELÉM

O Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Fernandópolis - Ministério do Belém, por seu Presidente Pastor Elias Evangelista de Farias, conforme dispõe os artigos 23, inciso III e 28, inciso I, das normas estatutárias, convoca toda DIRETORIA, COMISSÃO DE CONTAS e todos os MEMBROS da Igreja, para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para discussão e aprovação de alienação por permuta do ônibus de propriedade da Igreja, que será realizada no dia 05.08.2017 - (sábado), às 20:00 horas, nas dependências da Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Ministério do Belém, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1009, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Fernandópolis, em 19 de julho de 2017 - (quarta-feira) -

Elias Evangelista de Farias
Presidente

Três publicações: dias 20, 21 e 22 de Julho de 2017.

1ª publicação: quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.

2ª publicação: sexta-feira, dia 21 de Julho de 2017.

3ª publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.

**PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS****LEI Nº 4.641 – DE 21 DE JULHO DE 2017**

(Dispõe sobre a implantação do novo Sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias, áreas e logradouros públicos do Município de Fernandópolis/SP e autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a terceiros, por meio de licitação, as atividades e serviços desta sistemática).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Sistema de Estacionamento rotativo regulamentado para veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município de Fernandópolis.

§ 1º As vias e logradouros públicos de que trata o caput deste artigo serão fixadas por decreto.

§ 2º A critério da municipalidade, e atendendo às necessidades técnicas, conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimos ou supressões de vias e logradouros.

Art. 2º O sistema criado pela presente lei, fica denominado de “Rotativo Fernandópolis”, que será remunerado mediante pagamento de preço público e destinado ao estacionamento de veículos: automotores de passageiros de carga de até 2 toneladas de capacidade e de carga de capacidade útil de 02 a 05 toneladas.

§ 1º Os contêineres de coleta de entulho e caçamba coletoras de resíduos que forem depositadas em vagas do Rotativo Fernandópolis ficam igualmente sujeitas ao pagamento de preço público, que será determinado pelo valor médio da utilização diária.

§ 2º O valor do preço público a ser cobrado dos usuários do sistema será nas modalidades de pré-pagamento e de pós-pagamento, com valores distintos a serem fixados pelo Poder Executivo.

§ 3º O condutor que não efetuar o pré-pagamento será notificado mediante a emissão do Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT) para efetuar o respectivo pagamento.

§ 4º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago tem por objetivo estabelecer uma política de rodízio dos automóveis em locais onde a procura seja superior à quantidade de vagas existentes, tais como as áreas comerciais ou de grande fluxo de veículos.

§ 5º O Sistema de Estacionamento Rotativo Pago visa democratizar as oportunidades de acesso ao bem público urbano, possibilitando o uso de vagas para estacionamento de forma igualitária, além de auxiliar na organização e fluxo do trânsito de veículos e pedestres.

§ 6º A adoção do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago não tem o condão de garantir segurança de pessoas, veículos e afins, mas sim a rotatividade das vagas de estacionamento nas vias, áreas e logradouros públicos, permitindo a utilização destas por diversos usuários ao longo do dia.

§ 7º O estacionamento nas áreas determinadas para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago não implica responsabilidade do Município ou da eventual concessionária pela segurança do veículo, danos, furtos ou quaisquer prejuízos que os usuários venham a sofrer.

Art. 3º A utilização do “Rotativo Fernandópolis” se dará quando o condutor optar em estacionar o veículo automotor nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento instituído pela presente Lei, sujeitando-se às normas estabelecidas através de Decreto.

§ 1º Para estacionar o veículo na área compreendida pelo Rotativo Fernandópolis, o condutor deverá proceder o respectivo paga-

mento, na forma estabelecida pelo regulamento do decreto.

§ 2º O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação, dependendo de estudos da utilização poderá ser de duração de uma hora, duas horas e três horas.

§ 3º A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do seu pagamento.

Art. 4º O horário de funcionamento do “Rotativo Fernandópolis” será das 08h00min às 18h00min. de segunda-feira à sexta-feira e das 08h00min. às 12h00min. aos sábados, podendo ser estendido em dias de horário especial do comércio como os dois primeiros sábados de cada mês, caso necessário.

Art. 5º Constitui infrações ao sistema de estacionamento rotativo regulamentado:

I - não efetuar o pagamento no prazo de até (dois) dias úteis na modalidade de pós-pagamento, contados da data de emissão do Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT) para o respectivo pagamento;

II - utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;

III - ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga, estabelecida através de placas de regulamentação;

IV - estacionar o veículo em vaga destinada à outra categoria.

Art. 6º O proprietário e/ou condutor do veículo estacionado em desacordo com a presente lei e seu regulamento, que deixar de efetuar o pagamento na modalidade de pós-pagamento após o prazo notificado pelos agentes de fiscalização e/ou da Polícia Militar sujeita-se à remoção do veículo e a infração de trânsito prevista no inciso XVII do artigo 181 da Lei No 9503/1997 – CTB.

§ 1º O Aviso de cobrança de tarifa emitido em razão do não pagamento antecipado da tarifa deverá ser quitado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma prevista no decreto de regulamentação.

§ 2º O não pagamento da tarifa de pós-pagamento no prazo fixado no Aviso de Cobrança de Tarifa (ACT) implicará nas penalidades fixadas no caput.

§ 3º O veículo que permanecer estacionado na mesma vaga sem pagamento da tarifa será notificado a cada intervalo de uma hora.

Art. 7º Caberá à Secretaria de Trânsito e Transportes do Município de Fernandópolis a implantação e fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Regulamentado em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 9.503/97 e suas alterações.

Art. 8º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar a terceiros, mediante licitação, na modalidade de concorrência, a concessão para a administração e gestão dos locais e prestação de serviços de estacionamento rotativo pago de veículos, em vias, áreas e logradouros públicos, conforme dispuser em decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As especificações e demais elementos técnicos referentes à licitação serão fornecidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º A outorga da concessão de que trata esta Lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito, atividades que continuarão a ser exercidas pelos agentes do Poder Público, inclusive por solicitação da concessionária quando da inobservância do disposto nesta legislação.

§ 3º A empresa concessionária deverá se incumbir, sem ônus para o Município, de fornecer, instalar e conservar os equipamentos empregados no sistema, bem como implantar todas as estruturas, inclusive sinalização viária (horizontal e vertical), que se fizerem necessárias à operação da concessão.

Art. 9º Os condutores e os proprietários de veículos ou acessórios de qualquer natureza que contrariarem o disposto nesta Lei e seus respectivos regulamentos serão solidariamente responsáveis pela infração.

Art. 10 Estão isentos de pagamento do preço público do Rotativo Fernandópolis:

I - Os veículos prestadores de serviços públicos essenciais incursos na Resolução n.º 268/2008 do CONTRAN, e que estejam cumprindo rigorosamente as disposições da mesma.

II - Os veículos oficiais dos órgãos e empresas públicas federais, estaduais e municipais, ou a serviços dos mesmos, desde que devidamente identificados.

§ 1º A isenção de que trata o caput aplica-se somente com relação ao preço público, que não será concedida quando o condutor do veículo infringir as normas regulamentadoras.

§ 2º Não gozam de isenção de pagamento de preço público, as empresas terceirizadas prestadoras dos mesmos serviços essenciais, podendo em caso especiais, estarem isentas da rotatividade, conforme regulamentação e prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 11 O Município de Fernandópolis não terá qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, ou outra, em decorrência de acidentes, danos, furtos, vínculos empregatícios ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Rotativo Fernandópolis ou quando os veículos delas forem removidos.

Art. 12 A exploração do estacionamento em vias, áreas e logradouros públicos deverá ser feita por meio de sistema que permita total controle da arrecadação, aferição imediata de receitas e auditorias permanente por parte do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 A fixação do preço a ser cobrado, o tempo máximo de permanência, bem como a necessidade de expansão e/ou redução dos locais e horários destinados ao estacionamento rotativo pago, serão fixados por decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Na fixação dos preços, considerar-se-á:

a) O tempo de duração do estacionamento;

b) A necessidade de rotatividade no local, disponibilidade de vagas, demanda de mobilidade urbana ou outras peculiaridades que influenciem no trânsito de veículos nos respectivos polos geradores de estacionamento.

§ 2º A periodicidade, o índice e o critério de reajuste deverão estar previstos no decreto do Poder Executivo Municipal, visando-se sempre a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, inclusive com a permissão para a eventual reatuação, readequação ou qualquer outra medida que garanta o equilíbrio contratual.

Art. 14. O instrumento de outorga da concessão deverá conter, entre outras disposições, as seguintes cláusulas obrigatórias:

a) O objeto e o prazo da concessão, conforme estabelecido nesta lei;

b) As condições de exploração dos estacionamentos, inclusive com previsão de regras e parâmetros de aferição de receitas, auditorias e acompanhamento da arrecadação;

c) As condições econômicas e financeiras da exploração, prevenindo, inclusive, os mecanismos para preservação do equilíbrio inicialmente estabelecido;

d) A forma e periodicidade do pagamento devido ao Poder Público Municipal;

e) A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária;

f) Os direitos, garantias e obrigações da concessionária e do Poder Público Municipal concedente, inclusive os relacionados às necessidades de futura alteração ou ampliação da exploração concedida, bem como os relativos ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados;

g) Os direitos e deveres dos usuários das vagas de estacionamento, bem como o dever da concessionária de manter os usuários permanentemente e suficientemente informados acerca do funcionamento do sistema;

h) A forma de relacionamento da concessionária com os agentes do Poder Público encarregados da fiscalização de trânsito e da atividade administrativa de polícia;

i) As eventuais penalidades que possam ser aplicadas à concessionária pelo descumprimento das normas contratuais e legais para exploração da concessão;

j) As hipóteses e procedimentos para extinção antecipada da concessão;

k) O prazo para fornecimento e instalação dos equipamentos e para realização das obras necessárias, bem como o prazo máximo para início da exploração das vagas de estacionamento;

l) O foro e o modo de resolução amigável de eventuais divergências que surjam ao longo do prazo de vigência da concessão;

m) A obrigação de a concessionária tomar as providências e adotar as medidas para garantir a regular, adequada e satisfatória operação do sistema, tais como gerenciamento, treinamento de pessoal, fornecimento de uniformes, equipamentos, materiais de consumo, combustível, impressos, confecção de placas de sinalização, pintura e marcação de sinalização horizontal, aquisição de veículos para a operação, além dos outros gastos decorrentes de atividades correlatas a serem desenvolvidas.

Art. 15. Compete ao Poder Executivo Municipal promover a regulamentação desta Lei por decreto no prazo de 90 dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário em especial as Leis 1.151/86, 2.405/99, 3.167/06, 3.946/12 e 4.310/15.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 21 de julho de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.

O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.

CONSÓRCIO CONTEMPLADO

P/ COMPRA DE IMÓVEL

CONSTR. / CAPITAL GIRO - PEÇO R\$36 MIL + TRANSF. DIV. (17) 99748-5402 (PARTIC.)

VALOR: 357.000,00

William Cobacho (17) 99707-5459

INFOTECH
INFORMÁTICA

SKY
AZBOX
AMERICA

Vendas | Instalações | Manutenção de Receptores e Antenas
Sky | Claro | Computadores | Notebook | Impressora | Rede

Formatação de Computadores e Notebooks
Recarga de Cartuchos e Toner
Atualização de Receptores

Rua: Bartolomeu Bueno nº 1331A - Centro - Ouroeste/SP

OUROMIX
CONCRETO E ARGAMASSA

Sua obra
vale Ouro!

(17) 99782-6249 (VIVO) - 98110-1992 (TIM)

ouromix@yahoo.com.br

Estrada Municipal OUR 331 nº 1671 - Perímetro Urbano - Ouroeste/SP



publicações



MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE
Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARANI D OESTE

Página: 1 de 2

QUADRO 01-B Período: 2º Trimestre de 2017
Demonstrativo dos Recursos Adicionais

Exercício: 2017

Table with columns: 1º Trimestre, 2º Trimestre RECEITA ACUMULADO, 3º Trimestre RECEITA ACUMULADO, 4º Trimestre RECEITA ACUMULADO. Rows include SALÁRIO EDUCAÇÃO (OSE) and CONVÊNIO E OUTROS RECURSOS ADICIONAIS.

Table with columns: 1º Trimestre, 2º Trimestre RENDIMENTO ACUMULADO, 3º Trimestre RENDIMENTO ACUMULADO, 4º Trimestre RENDIMENTO ACUMULADO. Rows include Remuneração Depósitos Bancários Ensino-Rec Proprio and Rec. Aplic. Financeira QESE.

Sistemas BW - Data: 21/07/2017 Hora: 13:54:50 -USR: JARBAS - CP: APARECIDO-PC - Versão:2201084

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARANI D OESTE

Página: 2 de 2

QUADRO 01-B Período: 2º Trimestre de 2017
Demonstrativo dos Recursos Adicionais

Exercício: 2017

Table with columns: 1º Trimestre, 2º Trimestre OP ACUMULADO, 3º Trimestre OP ACUMULADO, 4º Trimestre OP ACUMULADO. Rows include Recursos Destinados ao Ensino Fundamental and Recursos Destinados à Educação Infantil.

Sistemas BW - Data: 21/07/2017 Hora: 13:54:50 -USR: JARBAS - CP: APARECIDO-PC - Versão:2201084

Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.



PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Data: 19/07/2017 Hora: 09:13:36

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPEMPO FERNANDÓPOLIS.

Table with columns: Placa, Nº Auto, Data Infração, Infração. Lists various license plates and their corresponding fines and dates.

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR: Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo; Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo; Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo); Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica. Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros. Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação. Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo: Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG

e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

- Cópia da notificação de autuação
Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.
Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Três publicações: dias 20, 21 e 22 de Julho de 2017.
1ª publicação: quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.
2ª publicação: sexta-feira, dia 21 de Julho de 2017.
3ª publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.



PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
264110 - SEC MUNIC DE TRANS, TRANSPORTE E POSTURA URBANA

Data: 19/07/2017 Hora: 09:17:35

Table with columns: Placa, Nº Auto, Data Infração, Infração, Vlr. Multa. Lists various license plates and their corresponding fines and dates.

Três publicações: dias 20, 21 e 22 de Julho de 2017.
1ª publicação: quinta-feira, dia 20 de Julho de 2017.
2ª publicação: sexta-feira, dia 21 de Julho de 2017.
3ª publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.



MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE
Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARANI D OESTE

Exercício: 2017

Demonstrativo do Resultado Primário

Período de Referência: Janeiro a Junho - Bimestre: Maio/Junho

RREO - Anexo VII (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO REALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até Bimestre), DESPESAS PRIMÁRIAS, DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até Bimestre). Shows financial data for primary revenues and expenses.

Data/Hora: 21/07/2017 14:06:05 -USR: JARBAS - CP: APARECIDO-PC - Versão: 2201084

Uma publicação: sábado, dia 22 de Julho de 2017.
O EXTRA.NET - Edição Nº 3.093.

